



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

**MOÇÃO Nº 23, DE 15 DE OUTUBRO DE 2003**

(Publicado no DOU em 16/12/2003)

O **CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS-CNRH**, no uso de suas competências conferidas pelas Leis nºs 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e 9.984, de 17 de julho de 2000, e tendo em vista o contido em seu regimento interno, e

Considerando que a Lei nº 9.993, de 24 de julho de 2000, e o Decreto nº 3.874, de 19 de julho de 2001, determinam que os recursos da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para fins de geração de energia hidrelétrica e pela exploração de recursos minerais serão destinados ao setor de ciência e tecnologia;

Considerando que os recursos da distribuição mensal dessa compensação financeira são depositados no Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FNDCT e alocados em categoria de programação específica denominada Fundo Setorial de Recursos Hídricos-CT-Hidro para financiamento de atividades de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico referentes à gestão dos recursos hídricos;

Considerando que o CT-Hidro se constitui num mecanismo inovador de estímulo ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia nacionais na área de gestão dos recursos hídricos, através do financiamento de programas de capacitação de técnicos e pesquisadores e da realização de projetos de pesquisa em processos e equipamentos que visem o uso integrado, múltiplo e eficiente da água;

Considerando que os recursos provenientes do FNDCT vêm sendo, em parte, contingenciados e que sem esses recursos não será possível viabilizar as atividades e programas de desenvolvimento científico e tecnológico que nortearam a instituição do CT-Hidro;

Considerando que a Política Nacional de Recursos Hídricos e o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, estão no início do processo político-administrativo de implementação, exigindo, portanto, articulação institucional nos diversos setores e esferas governamentais e o envolvimento da sociedade, com vistas à promoção da gestão descentralizada e participativa, resolve:

Aprovar Moção, dirigida à Presidência da República e aos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, recomendando medidas que visem ao descontingenciamento dos recursos do CT-Hidro, para que o Ministério da Ciência e Tecnologia possa financiar as atividades sob sua competência, com vistas a apoiar a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos.

**MARINA SILVA**  
Presidente

**JOÃO BOSCO SENRA**  
Secretário-Executivo